

RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO
2019



RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO

2019

2019

Relatório de Gestão

Prestação de Contas Anual do Governador - Exercício de 2019

Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB

SUMÁRIO

1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS	6
1.1 FORÇA DE TRABALHO	9
2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA.....	10
2.1 EDUCA MAIS BRASÍLIA (6221)	10
2.2 INDICADORES DE DESEMPENHO POR PROGRAMA DE GOVERNO	11
2.3 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001)	12
2.4 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL (6002).....	13
3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	15
3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.	15
4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE	20
4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	20

1 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

A origem da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (doravante FUNAB ou simplesmente Fundação), na qualidade de instituição responsável por manter e executar a política de educação superior do Distrito Federal - conforme definido em Estatuto e legislação correlata -, remonta ao ano de 1992, quando o Governo do Distrito Federal, encontrando fundamento de validade no Art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, sancionou a Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1992, que autorizava o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta do Distrito Federal - UnAB/DF. Desde então, e em face da inexistência de uma universidade pública pertencente à organização administrativa do Distrito Federal, a legislação distrital que versa sobre o ensino superior público vem passando por alterações graduais e incrementais no sentido de consolidação de uma instituição de ensino superior autônoma, capaz de proporcionar ensino, pesquisa e extensão em várias áreas do conhecimento.

A sinalização dos primeiros esforços para o início da oferta de educação superior pública no território distrital fez com que, logo em 1993, quando da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, fossem apresentados os pressupostos e o alicerce institucional necessários para a consolidação e ampliação da oferta deste nível de educação no Distrito Federal. É nesse sentido que o Art. 240 da Lei Orgânica apregoa a necessidade de o poder público “[...] criar seu próprio sistema de educação superior, articulado com os demais níveis, na forma da lei” (redação do Art. atualizada de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014), sinalizando ainda a importância de serem consideradas, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino público superior na instalação de unidades de educação superior (Art. 240, § 1º) e a necessidade de as instituições de ensino superior terem garantidas autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (§ 2º do mesmo Artigo).

É mister notar que, apesar da existência, desde 1993, de estrutura legal sólida que ampara a oferta de educação superior pública no Distrito Federal (e a efetiva consolidação de uma universidade pública que se coloque como parte fundamental da política distrital de educação superior), a materialização desta oferta se deu somente no ano de 2001, quando a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, passou a ofertar cursos de graduação. O início da oferta per se de cursos de nível superior nesse período parece ter engendrado esforços para um novo movimento de expansão do arcabouço legislativo distrital em torno da matéria de educação superior. Nesse sentido, a promulgação, pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Lei nº 2.919, de 16 de março de 2002, fez com que se estabelecesse novo mecanismo legal de autorização da criação da UnAB/DF sob forma de fundação pública.

Foi, portanto, com amparo em esforço de constituição e ampliação de uma política de educação superior pública em nível distrital e de correção de vício de iniciativa dos termos da Lei nº 2.919/2002 - esta oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Dis-

trito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - que o Governo do Distrito Federal sancionou a Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, que autoriza a criação da FUNAB na qualidade de instituição mantenedora da educação superior do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Art. 1º da referida Lei), com finalidade de ministrar educação superior, desenvolver pesquisas e promover atividades de extensão universitária (Art. 2º do mesmo dispositivo legal).

Desse modo, inicialmente prevista em 1992, a efetiva criação da FUNAB se deu com o Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013, normativa esta que prevê, em seu Art. 3º, como principais competências da Fundação:

- I - elaborar e executar política de educação superior pública;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV - expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V - elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI - firmar convênios, contratos e parcerias voltados à realização de seus objetivos, na forma da lei.

As premissas de uma política de educação superior pública distrital são também definidas na Lei nº 5.141/2013 e no Decreto que autoriza a criação da FUNAB, sendo arroladas, no texto da Lei (Art. 4º), como diretrizes de atuação da Fundação nos seguintes termos:

- I - manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas, prioritariamente, para as necessidades e os problemas do Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;
- II - atendimento prioritário às regiões com menor acesso à educação superior pública;
- III - integração do ensino superior público com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito loco-regionais;
- IV - fomento à utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área profissional;
- V - formação profissional baseada em práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;
- VI - organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade.

Responsável pela manutenção, planejamento, coordenação e supervisão das atividades de educação superior pública no Distrito Federal, com papel ativo na

promoção de unidades e cursos de educação nesse nível de ensino, a FUNAB é regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2013. Integrante da administração indireta do Distrito Federal, a Fundação tem como missão “ofertar e manter o ensino superior público por meio da produção e difusão de conhecimentos científicos, técnicos e culturais, do desenvolvimento de pesquisas e da promoção de atividades de extensão universitária, utilizando tecnologia inovadora e contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, solidária, democrática e sustentável” (redação dada pelo Art. 5º do Anexo Único do referido Decreto).

Ainda a respeito do arcabouço legal e normativo bem como do rol das ações de estímulo à educação superior pública no Distrito Federal efetivamente realizadas, há de se ressaltar que o interesse público quando da constituição da FUNAB não era outro senão a constituição de uma universidade pública do Distrito Federal, sendo a implantação institucional da universidade objeto do Plano Distrital de Educação - PDE, documento sancionado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, e que constitui a principal referência para o planejamento das políticas educacionais distritais entre 2015 e 2024. Destarte, o PDE estabeleceu a Meta 12 como eixo central de desenvolvimento das ações públicas para fomento à educação superior ao fixar o compromisso de “elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano”. Vale ressaltar que essa Meta tem estipuladas 20 estratégias distintas, das quais se destacam as seguintes

12.1 – Alterar a categoria administrativa da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS para Universidade Distrital no primeiro ano de vigência deste Plano.

12.2 – Consolidar, difundir e ampliar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, no primeiro ano de vigência deste Plano.

12.3 – Constituir, até o quinto ano de vigência deste Plano, a Universidade Distrital, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

12.4 – Estruturar a Universidade Distrital segundo os princípios da integração ensino-serviço comunidade, metodologias ativas e docência-assistência em pequenos grupos. (...)

12.7 – Assegurar ampliação de 50% das vagas ofertadas pelo sistema distrital de ensino superior para os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da RIDE até o primeiro ano de vigência deste Plano (Texto vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24/12/2015).

Vê-se, portanto, que a constituição da universidade pública distrital se apresenta como condição *sine qua non* para elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, razão pela qual, para além da mera missão funcional de mantenedora da educação superior do Distrito Federal, a Fundação também orienta boa parte de

suas ações e de seus projetos (ver seções *Informações Complementares* e *Diagnóstico de Desenvolvimento da Unidade* para mais detalhes) no sentido de construir os alicerces para a constituição legal e implantação da Universidade do Distrito Federal.

1.1 FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	15	9	0	0	24
Comissionados sem vínculo efetivo	5	8	0	0	13
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	0	0	0	37

A Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB iniciou o ano de 2019 com apenas cinco cargos em comissão, sendo três deles enquadrados nas exceções do Decreto nº 39.611, de 1 de janeiro de 2019. Desse modo, e ao ter em vista a ampliação e qualificação das atividades desta Fundação, foram desenvolvidas tratativas junto ao Governo do Distrito Federal - GDF visando à garantia de novas nomeações e ao preenchimento gradual do quadro de cargos comissionados da FUNAB, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Tal esforço resultou em considerável expansão da força de trabalho da Fundação que, em dezembro de 2019, restou consolidada em 37 (trinta e sete) servidores, sendo eles efetivos do GDF com cargo em comissão ou comissionados sem vínculo efetivo. Para mais informações, consultar Processo SEI nº 04002-00000069/2019-83.

2 REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

2.1 EDUCA MAIS BRASÍLIA (6221)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0	13838,00	13837,50	13837,50
0044 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	0	13838,00	13837,50	13837,50
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10000,0	60000,00	15900,0	13170,0
8752 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA- DISTRITO FEDERAL	10000,0	60000,00	15900,0	13170,0
TOTAL - 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA	10000,00	73838,00	29737,50	27007,50

No âmbito das ações referentes ao Programa 3221 - Educa Mais Brasília, faz-se necessário destacar que a Ação 4099 - capacitação de servidores não teve destinação financeira-orçamentária inicial por Lei. Desse modo, as atividades sob essa ação só foram efetivamente executadas quando da suplementação orçamentária por emenda parlamentar, sendo esta desbloqueada no dia 25 de outubro de 2019 pela Casa Civil do Distrito Federal. Com a disponibilidade para execução de recursos, esta Fundação procedeu à inscrição de 06 (seis) servidores no 3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos – Excelência nas Contratações Públicas, ocorrido entre os dias 6 e 8 de novembro de 2019, promovido pela empresa especializada em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos (Processo SEI nº 04002-00000348/2019-47). Expediente semelhante também foi utilizado no âmbito da **Ação 8505 - publicidade e propaganda**: com destinação financeiro-orçamentária inicial de R\$ 10 mil (dez mil reais), as despesas autorizadas sob essa ação foram utilizadas exclusivamente para gastos relacionados à prestação de serviço de publicidade legal (Diário Oficial do Distrito Federal - DODF), definida nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea d, do Decreto Distrital nº 36.451, de 15/04/2015 (Processo SEI nº 04002-00000038/2019-22). Após suplementação fundamentada nos termos da Portaria nº 151, de 22 de abril de 2019, outras atividades relativas a essa finalidade foram executadas (Processo SEI nº 04002-00000142/2019-17), resultando em liquidação final de R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).

2.2 INDICADORES DE DESEMPENHO POR PROGRAMA DE GOVERNO

Indicador	Unidade	Índice mais recente	Apurado	Periodicidade	Desejado 1º Ano	Alcançado 1º Ano	Desejado 2º Ano	Alcançado 2º Ano	Desejado 3º Ano	Alcançado 3º Ano	Fonte
1674 - MATRÍCULA NA EXTENSÃO	UNIDADE		01/01/0001	ANUAL	120	72	180	29	300	110	FUNAB / UO 18202 / OE 6
<p>Justificativa: 2016 - Demonstra o número absoluto de estudantes matriculados nos cursos de extensão da Universidade Aberta do Distrito Federal, no ano considerado. A meta foi parcialmente cumprida com a matrícula de 72 (setenta e dois) cursistas da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal (APC), Instituto Federal de Brasília (IFB) e Escola Técnica de Saúde de Planaltina, em dois cursos de Introdução à Formação em Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP).</p> <p>2017 - A meta foi parcialmente atingida, tendo em vista a carência de Recursos Humanos e Materiais, que dificultou a implantação das Unidades Acadêmicas vinculadas aos parceiros da FUNAB.</p> <p>2018 - A meta foi parcialmente cumprida com a matrícula de 110 Cursistas no Curso de Extensão de Desenvolvimento Curricular da Escola Superior de Gestão - ESG.</p> <p>2019 - A meta foi parcialmente cumprida com a matrícula de 40 Cursistas no Curso de formação em Metodologias Ativas com ênfase na Aprendizagem Baseada em Problemas ABP.</p>											
1672 - MATRÍCULA NA GRADUAÇÃO	UNIDADE		01/01/0001	ANUAL	240	0	720	0	1440	0	FUNAB / UO 18202 / OE 6
<p>Justificativa: 2016 - Demonstra o número absoluto de estudantes matriculados nos cursos de graduação da Universidade Aberta do Distrito Federal, no ano considerado. A meta não foi cumprida em razão do não funcionamento da Escola Superior de Magistério (ESM), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF), devido ao cancelamento do Processo Seletivo Interno Simplificado de profissionais, determinado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.</p> <p>2017 - As restrições impostas pela obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a carência de recursos humanos e materiais atuaram como impeditivo para a implantação das Unidades Acadêmicas vinculadas aos parceiros da FUNAB, como SEDF, CBMDF, JBB, EGOV e PCDF que, após credenciamento, também ofertarão cursos de graduação.</p> <p>2018 - Por meio da Portaria SEDF Nº 405 DE 19/09/2017, foi credenciada a Escola Superior de Gestão - ESG, e autorizado a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade presencial, a Comissão para Elaboração de Critérios de Ingresso de Servidores Públicos no Curso Superior de Gestão Pública, recomendou que a ESG aderisse a edição 2/2019 do SISU por motivos de prazo e questões administrativas, inviabilizando o início do curso em 2018.</p> <p>2019 - A meta foi parcialmente cumprida com a matrícula de 60 Estudantes para o Curso de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão - ESG.</p>											
1673 - MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADE		01/01/0001	ANUAL	60	0	120	0	120	40	FUNAB / UO 18202 / OE 6
<p>Justificativa: 2016 - Demonstra o número absoluto de estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação da Universidade Aberta do Distrito Federal, no ano considerado. A meta não foi cumprida pois, cursos de pós-graduação, pela legislação atual, só se dão em instituições de ensino superior. Nesse sentido, o não funcionamento da Escola Superior de Magistério (ESM), de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF), também impediu o desenvolvimento da pós-graduação.</p> <p>2017 - Em função da Legislação Vigente, apenas Instituições de Ensino Superior em funcionamento poderão ofertar cursos de pós graduação. Assim, como as Unidades Acadêmicas previstas ainda não entraram em funcionamento, a meta não pôde ser atingida.</p> <p>2018 - Meta atingida parcialmente com a matrícula de 40 alunos na Pós-Graduação em Segurança Pública na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal - APCDF.</p> <p>2019 - Meta atingida parcialmente com a matrícula de 40 alunos na Pós-Graduação em Segurança Pública na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal - APCDF.</p>											
1675 - MATRÍCULA NA GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	UNIDADE		01/01/0001	ANUAL	-	-	1500	0	-	-	FUNAB / UO 18202 / OE 6
<p>Justificativa: 2016 - Demonstra o número absoluto de estudantes matriculados na graduação - educação à distância da Universidade Aberta do Distrito Federal, no ano considerado. Não existe meta estabelecida para o exercício de 2016.</p> <p>2017 - A meta não foi cumprida em razão dos protocolos exigidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, para a oferta de Graduação à Distância, somado a isso a carência de recursos humanos e materiais. Os documentos exigidos encontram-se em fase de elaboração (PDI, PPI e PPC) dos cursos a serem ofertados pelas Unidades Acadêmicas vinculadas aos parceiros SEDF, CBMDF, JBB, EGOV e PCDF, para serem apreciados pelo CEDF.</p> <p>2018 - Não há índice desejado para o exercício.</p> <p>2019 - Não há índice desejado para o exercício.</p>											

A baixa performance nos indicadores apresentados no Plano Plurianual decorre, sobretudo, da expectativa não correspondida quanto à implantação da Universidade do Distrito Federal (ver seções *Informações complementares e Diagnóstico de desenvolvimento da unidade* para mais detalhes). Em razão disso, a capacidade institucional da FUNAB para ofertar educação superior, seja na modalidade a distância ou presencial, foi diminuta, fato que direcionou os esforços desta Fundação à expansão da oferta de educação superior em parceria com outros órgãos e entidades do Distrito Federal.

2.3 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL (0001)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	5611,0	35611,0	14834,98	14834,98
9564 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	5611,0	35611,0	14834,98	14834,98
9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4000,0	123120,00	0,0	0
7202 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	4000,0	123120,00	0,0	0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	9611,00	158731,00	14834,98	14834,98

2.4 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL (6002)

Execução Orçamentária e Financeira				
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	972862,0	2166808,00	1403027,39	1403027,39
8918 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	972862,0	2166808,00	1403027,39	1403027,39
8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	9468,0	59468,00	32593,06	32593,06
9722 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	9468,0	59468,00	32593,06	32593,06
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0	150000,0	150000,0	0
0128 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	0	150000,0	150000,0	0
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	0	31330,0	24390,0	8400,0
0062 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO -DISTRITO FEDERAL	0	15340,0	8400,0	8400,0
0063 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	0	15990,0	15990,0	0
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	17309,0	17308,46	0
0078 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	0	17309,0	17308,46	0
TOTAL - 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	982330,00	2424915,00	1627318,91	1444020,45

A liquidação financeira no âmbito das ações do **Programa 6002 - Gestão, manutenção e serviços ao Estado - social** reflete a conjuntura de restrição orçamentária vertiginosa experienciada por esta Fundação durante os exercícios financeiros passados (conforme Plano Plurianual 2016-2019). Decorrente desse cenário, boa parte

da disponibilidade orçamentária para empenho só foi possível em razão dos esforços empreendidos para suplementação de recursos via destinação de emenda parlamentar. Em que pese tal diligência, a liberação desta ocorreu de maneira tardia, no final do mês de outubro, em tempo absolutamente exíguo para a realização de procedimentos administrativos para aquisições diversas, pertinentes às demandas dos setores requisitantes. Ainda assim, destaca-se que foi possível liquidar R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sob a **ação 1471 - modernização de sistema de informação** e empenhar R\$ 17.308,46 (dezessete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos) sob a **ação 2557 - gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação**, conforme detalhado:

- Para a **ação 1471 - modernização de sistema de informação**, foram abertos processos relativos à i) contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta à plataforma “Minha Biblioteca” (Processo SEI nº 04002-00000394/2019-46); ii) contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta ao consórcio denominado “Biblioteca Virtual” (Processo SEI nº 04002-00000396/2019-35); e iii) contratação de empresa especializada para cessão de uso (licenciamento perpétuo, definitivo) do software personalizado (Processo SEI nº 04002-00000391/2019-11). Tais esforços resultaram na liquidação de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) utilizados para a aquisição desta plataforma;
- Para a **ação 2557 - gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação**, foi aberto processo relativo à contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos diversos para atendimento das necessidades da FUNAB (Processo SEI nº 04002-00000399/2019-79) que resultou no empenho de R\$ 17.308,46 (dezessete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 REALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Em 2019, o desafio da constituição de uma nova identidade para a educação superior no Distrito Federal foi encarado pela FUNAB como oportunidade para a edificação de ações institucionais que permitissem o avanço progressivo de uma política de educação superior pública distrital mesmo em um cenário de fortes restrições orçamentárias (ver seção Diagnóstico do desenvolvimento da unidade para detalhamento maior) e da existência de barreiras de ordem constitucional para implantar o ensino superior público no Distrito Federal. A respeito deste ponto, faz-se necessário destacar que, em decorrência do controle de constitucionalidade provocado pelas Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI números 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2, julgadas pelo Plenário do Tribunal de Justiça e Territórios, os Art. 8º, 9º e 13 da Lei de criação da FUNAB, abaixo transcritos, foram declarados inconstitucionais, resultando em senso de urgência, por parte da gestão atual desta Fundação, na proposição de dispositivo legal que ampare a constituição da Universidade do Distrito Federal.

Art. 8º O magistério público na FUNAB é exercido por professores escolhidos em processo seletivo interno entre servidores públicos estáveis do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

§ 1º O servidor selecionado, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, fica à disposição da FUNAB por tempo integral ou parcial, na forma definida no edital de seleção.

§ 2º O tempo à disposição da FUNAB só pode ser integral, se a carga horária em sala de aula for igual ou superior à metade do regime semanal de trabalho a que está sujeito no órgão ou entidade de origem.

§ 3º Ao término do tempo à disposição da FUNAB, o servidor tem o direito de retornar à mesma lotação, com a mesma jornada de trabalho de antes do início do afastamento, desde que uma ou outra não tenha sofrido alteração normativa.

Art. 9º A estrutura administrativa da FUNAB é definida por decreto. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDFT, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017.)

Parágrafo único. Para a criação da estrutura administrativa de que trata este artigo e de outros ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades, o Poder Executivo pode usar a autorização de que trata o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, tomando-se por base a diferença da despesa entre o primeiro quadrimestre de 2011 e o primeiro de 2013.

Art. 13. O desenvolvimento e o funcionamento da parte administrativa da FUNAB são exercidos por servidores estáveis da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal. (Artigo declarado inconstitucional: ADIs nºs 2013 00 2 026654-2 e 2014 00 2 002911-2 – TJDF, Diário de Justiça, de 16/6/2015 e de 1/2/2017).

O diagnóstico dessas limitações de ordem sistêmica - isto é, o reconhecimento de óbices cuja superação não depende exclusivamente da diligência desta Fundação, mas também da existência de esforços coordenados entre várias instâncias dos poderes Executivo e Legislativo - levou a um direcionamento estratégico que implicou o desdobramento de ações em três eixos principais ao longo de 2019: i) estruturação jurídico-legislativa e político-institucional da Universidade do Distrito Federal a fim de estabelecer as bases para posterior processo legislativo de constituição de uma instituição de ensino superior autônoma; ii) compreensão abrangente acerca do ensino superior do futuro com vistas à modelagem institucional da Universidade do Distrito Federal; iii) expansão da oferta de educação superior pública, com efetiva implementação de modelo teórico-metodológico pautado nas metodologias ativas de ensino-aprendizagem, de modo a orientar os programas educacionais sob manutenção da FUNAB aos problemas e às necessidades da territorialidade distrital.

As principais entregas e realizações enquadradas no **primeiro eixo** se referem ao rol de atividades, produtos e processos administrativos que objetivam a estruturação de instituição de ensino superior apta a proporcionar ensino, pesquisa e extensão em várias áreas do conhecimento, tendo resguardada sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conforme preconiza a Lei Orgânica do Distrito Federal. Dentro de todas essas ações propostas por esta Fundação, destacam-se, sobretudo, aquelas relacionadas à:

- Proposição de Projeto de Lei de autorização da criação da Universidade do Distrito Federal (Processo SEI nº 04002-00000052/2019-26);
- Proposição de Projeto de Lei de criação da carreira de magistério de ensino superior do Distrito Federal (Processo SEI nº 04002-00000126/2019-24);
- Solicitação à Secretaria de Estado de Economia, de previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2020, de criação da carreira de professor da educação superior (Processo SEI nº 04002-00000100/2019-86);
- Criação e estruturação da Ouvidoria da FUNAB (Processo SEI nº 04002-00000137/2019-12);
- Designação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNAB de acordo com o Estatuto desta Fundação (Processo SEI nº 04002-00000119/2019-22).

No que tange ao **segundo eixo**, é fundamental destacar os trabalhos realizados em parceria com outros órgãos e entidades do Distrito Federal que, em diferentes frentes/níveis, têm por fim a perspectiva de consolidar ações que contribuam para o fortalecimento institucional da futura Universidade do Distrito Federal. Nesse portfólio, recebem distinção as seguintes ações:

- Desenvolvimento de tratativas junto à Casa Civil do Distrito Federal para criação da Comissão de Educação Superior Distrital Pública - COESDP, regulamentada pelo Decreto nº 40.232, de 5 de novembro de 2019. Estabelecimento de espaço institucional com competência para, dentre outras atribuições, i) examinar, analisar e propor políticas de educação superior pública no âmbito do Distrito Federal e alterações na legislação vigente acerca do tema; e ii) orientar e supervisionar a elaboração do planejamento estratégico e de desenvolvimento da educação superior pública do Distrito Federal apresentado pelas autoridades competentes. Processo SEI nº 04002-00000105/2019-17;
- Início de processo que visa à celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Fundação e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal objetivando a implantação e implementação da Escola Superior de Magistério - ESM. Processo SEI nº 04002-00000292/2019-21;
- Cessão de uso de terreno localizado no CA 02, lote 21, Lago norte, Brasília-DF, pertencente à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com o fito de viabilizar a oferta de cursos públicos por Escolas mantidas por esta Fundação. Processo SEI nº 04002-00000378/2019-53;
- Providências quanto à cessão de uso de edificação localizado no CA 02, lote 21, Lago norte, Brasília-DF, pertencente à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com o fito de viabilizar a oferta de cursos públicos por Escolas mantidas por esta Fundação. Processo SEI nº 04002-00000304/2019-17;
- Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Fundação e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, firmado em junho de 2019 e vigente por 60 (sessenta) meses, cujo objeto é o desenvolvimento de ações e programas para implantação, estruturação e implementação da Universidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 0193-00000329/2019-32;
- Participação na Comissão de Seleção e Habilitação, designada pela FAPDF, cuja destinação é elaborar edital de chamamento público, processar e julgar propostas para celebração de parcerias entre organizações da sociedade civil e a FAPDF no âmbito do Edital nº 4/2019 - FAPDF, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil para, em parceria com a FAPDF, executar projetos de educação inovadora, no período de até 24 (vinte e quatro) meses. Destaque para a seleção de proposta voltada ao desenvolvimento de um projeto de pesquisa para estruturação de uma universidade distrital, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Processo SEI nº 0193-00000329/2019-32;
- Requerimento, junto à Secretaria de Estado de Comunicação, para desenvolvimento de identidade visual da FUNAB. Processo SEI nº 04002-00001066/2018-86;
- Inclusão das necessidades da FUNAB no processo revisório do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019/2020 da Secretaria de Estado de Educação. Processo SEI nº 04002-00000161/2019-43.

Por fim, em relação ao **terceiro eixo**, cabe enfatizar os esforços empreendidos por esta Fundação que têm direta relação com o compromisso assumido pelo Distrito Federal em ampliar sua participação na oferta de educação superior pública, conforme definido na Lei nº 5.499/2015, que aprova o Plano Distrital de Educação - PDE (2015-2024). Sobre tais realizações, recebem destaque a inauguração de uma nova Escola Superior sob manutenção da FUNAB, a Escola Superior de Gestão - ESG; o desenvolvimento de ações para implantar novas instituições públicas de ensino superior; e o planejamento para novas vagas, em 2020, a serem ofertadas por Escolas Superiores já credenciadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal. Nesse âmbito, cumpre salientar que todas as ações foram desenvolvidas em parceria, sem destinação orçamentária por parte desta Fundação, resultando em expansão das vagas ofertadas em educação superior pública consubstanciada no aprofundamento de práticas de ensino voltadas aos problemas e às necessidades do Distrito Federal. Segue especificação das principais realizações:

- Certificação, em parceria com a Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal - ESPC e com o Instituto Federal de Brasília - IFB, da primeira turma do Curso Superior de Especialização, ofertado para 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Inauguração da ESG, com oferta de 60 (sessenta) vagas para o CSTGP por meio do lançamento dos Editais nº 1 e 2, de 2019. Processo SEI nº 00040-00013485/2019-71;
- Lançamento do Edital nº 4/2019 para expansão da oferta em educação superior da ESG, com a oferta de 15 vagas para nova turma do CSTGP. Processo SEI nº 00040-00013485/2019-71;
- Elaboração dos materiais didático-pedagógicos relativos ao 1º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP da Escola Superior de Gestão - ESG, construídos sem custo para o Estado, em ação pro-bono de servidores desta Fundação e de vários órgãos e entidades do Distrito Federal;
- Pagamento de instrutores com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública para atuarem como tutores do 1º semestre do CSTGP. Processo SEI nº 04002-00000133/2019-26;
- Pagamento de instrutores com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública para atuarem como conteudistas dos materiais didático-pedagógicos do 2º semestre do CSTGP. Processo SEI nº 04002-00000136/2019-60;
- Pagamento de instrutores com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública para atuarem como conteudistas dos materiais didático-pedagógicos do Curso de Especialização em Educação da Escola Superior de Magistério - ESM. Processo SEI nº 4002-00000144/2019-14;
- Oficialização de parceria com a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Estado de Educação com vistas à realização de visitas técnicas dos estudantes do CSTGP a órgãos da administração pública. Processos SEI nº 04002-00000302/2019-28; 04002-00000225/2019-14; e 04002-00000225/2019-14;

- Apoio institucional ao Jardim Botânico de Brasília no âmbito do processo de credenciamento de sua Escola Superior do Cerrado - ESC. Processo SEI nº 04002-00001025/2018-90;
- Coordenação de equipe de elaboração dos materiais didático-pedagógicos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental da ESC, com finalização de parte dos materiais didático-pedagógicos relativos ao 1º semestre da graduação.

4 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

4.1 ANÁLISE DAS REALIZAÇÕES, DIFICULDADES ENCONTRADAS E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.

O compromisso assumido pelo Distrito Federal desde a década de 1990 visando à estruturação de um sistema público de educação superior (conforme Art. 240 de sua Lei Orgânica) bem como a responsabilidade, recorrentemente reforçada, do ente em ampliar sua participação na oferta de educação superior pública - sintetizada na Lei nº 5.499/2015, que aprova o Plano Distrital de Educação - PDE (2015-2024) e no Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060) - evidenciam o protagonismo assumido pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB como instituição distrital responsável por manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal. É, portanto, em observância às competências definidas na Lei 5.141/2013 e em normativas correlatas (vide Decreto nº 36.114/2013 e Decreto nº 34.591/2013) que esta Fundação vem desenvolvendo diversas ações com vistas à consolidação de uma política de educação superior capaz de atender às necessidades e aos problemas do Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Partindo de uma visão estratégica orientada em três principais eixos (retomar seção Informações complementares para detalhamento desses) constituídos sob um cenário de considerável restrição orçamentária, o principal expediente cumprido pela FUNAB para desempenho de suas competências foi o de instrumentalizar plataformas para expandir as possibilidades de atuação institucional da Fundação, ora fazendo uso da capacidade já instituída do Governo do Distrito Federal (via celebração de novas parcerias ou aprofundamento dessas com órgãos e entidades do Distrito Federal, por exemplo), ora buscando suplementação orçamentária por meio de emenda parlamentar. Desse modo, conforme descrito anteriormente, ao prospectar acréscimo orçamentário, buscar meios de aproveitamento de recursos governamentais subutilizados e estabelecer sinergias com órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal para executar ações, foi possível realizar um extenso rol de entregas e avançar importantes projetos sem que houvesse, necessariamente, destinação ou programação orçamentária inicial para tanto. Tal direcionamento, vale ressaltar, proporcionou à FUNAB o alcance de realizações confluentes com as ações prioritárias delineadas pelo Governo do Distrito Federal em seu Plano Estratégico (2019-2060), de acordo com a Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Iniciativas previstas no Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060) que têm a FUNAB como instituição corresponsável

Batalha	Resultado-chave	Iniciativa	Status
Batalha 1 do Eixo Educação: Ter uma Educação de Excelência	Aumentar as médias do IDEB da rede pública do Distrito Federal, conforme metas projetadas INEP	Implementação da Escola Superior de Magistério, com a oferta de curso de graduação em Pedagogia e de especialização em Alfabetização e Letramento Matemático	Iniciativa parcialmente alcançada, sendo a produção dos materiais didático-pedagógicos do curso de especialização já concluída e sua efetiva oferta prevista para o primeiro semestre de 2020
Batalha 2 do Eixo Gestão e Estratégia: Aumentar a produtividade e a qualificação da força de trabalho	Implementar a Escola Superior de Gestão	Inauguração da Escola Superior de Gestão	Iniciativa plenamente alcançada com a inauguração da Escola Superior de Gestão em agosto de 2019 e a expansão da oferta em educação superior na Escola definida para o primeiro semestre 2020
Batalha 1 do Eixo Desenvolvimento Econômico: Melhorar o posicionamento no ranking de competitividade dos estados	Alcançar o 2º lugar no ranking de competitividade dos estados	Implantação da Universidade Distrital	Iniciativa em andamento com o avanço descrito nos termos da seção <i>Informações complementares</i>

Dito isso, cumpre, ainda, apresentar as principais dificuldades encontradas por esta Fundação para a execução das atividades no exercício de 2019. Estas podem ser sintetizadas em dois grandes núcleos que, embora distintos, reforçam-se mutuamente: de um lado, há de se notar a redução sequencial na disponibilidade orçamentária prevista por Lei Orçamentária Anual para o exercício das atividades da instituição; de outro, os obstáculos jurídicos e político-institucionais que impedem a FUNAB de cumprir sua missão nos moldes definidos pelo Artigo 3º da sua Lei de criação (retomar seção Histórico de criação e competências para melhor compreensão).

A respeito do **primeiro núcleo** destacado, aponta-se que a FUNAB, tendo iniciado sua execução orçamentária em 2016 com a nomeação de servidores para realização de todos os estágios da despesa, teve sua dotação inicial (isto é, ainda sem qualquer suplementação) reduzida vertiginosamente durante os exercícios financeiros da então gestão governamental, despencando de um valor de R\$ 15.558.493,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais) previstos para o exercício de 2016, para R\$ 5.848.518,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais) previstos para 2017, R\$ 1.793.923,00 (um milhão setecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e três reais) para 2018 e, finalmente, R\$1.001.941,00 (um milhão e um mil e novecentos e quarenta e um reais) no exercício de 2019, dos quais apenas R\$ 29.079,00 (vinte e nove mil e setenta e nove reais) estavam disponíveis para despesas de custeio e capital.

No que tange às adversidades inerentes ao segundo núcleo, pondera-se que a perspectiva de garantir a manutenção das Escolas Superiores do Distrito Federal de fato tem se mostrado relevante para o exercício das ações desta Fundação, afinal o cumprimento dessa competência corrobora processos mais amplos de amadurecimento institucional. Ao responsabilizar-se por apoiar instituições públicas de ensino superior na elaboração de seus Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI e Projetos Pedagógicos Institucionais - PPI e de Curso - PPC referentes ao credenciamento e autorização de oferta de cursos no sistema de educação do Distrito Federal; organizar os trabalhos pedagógicos dessas instituições; desenvolver atividades técnico-administrativas; e efetivamente supervisionar a oferta de cursos, dentre outros, a FUNAB invariavelmente amalha conhecimentos que, em última instância, corroboram a consolidação de uma política ampla de ensino superior público distrital. Não obstante tais avanços, faz-se necessário reconhecer que, diante da existência de dispositivos legais que exigem do Distrito Federal a estruturação de um sistema próprio de educação superior pública (vide Lei Orgânica do Distrito Federal), com demanda objetiva pela ampliação da oferta nesse nível de ensino (conforme Lei nº 5.499/2015), a estratégia de dispersar recursos financeiros e orçamentários em várias instituições de ensino superior se mostra ineficaz no longo prazo. Ademais, conjunturalmente, as atividades da rotina institucional da FUNAB, com seus poucos servidores de área finalística da educação superior e da área administrativa lotados na instituição, limitam sobremaneira o desenvolvimento e a estruturação de órgãos educacionais de ensino superior.

Desse modo, e considerando o desenvolvimento de ações em diversas frentes ao longo de 2019, as expectativas para o exercício de 2020 estão grandemente calcadas na perspectiva de criação da Universidade do Distrito Federal e de sua respectiva carreira de docente de ensino superior, ambos projetos a serem autorizados por lei. Para além do trabalho necessário para alcance dessas entregas, de maior cunho estratégico, colocam-se como propostas prioritárias de gestão também um rol de ações que posicionem o Distrito Federal em rota de expansão e qualificação de seu sistema de educação superior pública, conforme especificado a seguir:

Tabela 2 - Ações prioritárias elencadas para o ano de 2020

ÁREA TEMÁTICA	INSTITUIÇÃO FIM	AÇÃO PRIORITÁRIA
Jurídico-legislativa e institucional	Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal com vistas à Universidade do Distrito Federal	Início efetivo do processo legislativo com vistas à aprovação de Lei de autorização de criação da Universidade do Distrito Federal
		Início efetivo do processo legislativo com vistas à aprovação de Lei de autorização de criação de carreira de magistério de ensino superior da Universidade do Distrito Federal
		Acompanhamento e gerenciamento dos produtos advindos de parceria institucional com a FAPDF, especialmente no âmbito do Edital nº 4/2019 - FAPDF
Administração de pessoal	Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal com vistas à Universidade do Distrito Federal	Realização de concurso público para docente efetivo de ensino superior
	Secretaria de Estado de Economia com vistas à Escola Superior de Gestão	Realização de concurso para docente temporário de ensino superior, conforme previsão normativa da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, em seu artigo 2º, inciso VI, alínea b, que prevê contratação temporária nos casos de <i>“técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante aplicação do art. 60 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011”</i> .
Regulação do ensino superior	Jardim Botânico de Brasília com vistas à Escola Superior do Cerrado	Conclusão do processo de credenciamento da Escola e autorização de oferta de cursos de graduação no âmbito do Conselho de Educação do Distrito Federal
	Academia de Polícia Civil com vistas à Escola Superior de Polícia Civil	Conclusão do processo de credenciamento da Escola e autorização de oferta de cursos de graduação no âmbito do Conselho de Educação do Distrito Federal

Continua...

ÁREA TEMÁTICA	INSTITUIÇÃO FIM	AÇÃO PRIORITÁRIA
Expansão do sistema distrital de educação superior pública	Jardim Botânico de Brasília com vistas à Escola Superior do Cerrado	Oferta da primeira turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental da Escola Superior do Cerrado
	Academia de Polícia Civil com vistas à Escola Superior de Polícia Civil	Oferta de nova turma do Curso Superior de Especialização em Segurança Pública
		Promoção da oferta de cursos de graduação e especialização no campo das ciências policiais para servidores da segurança pública
	Secretaria de Estado de Economia com vistas à Escola Superior de Gestão	Oferta da segunda e terceira turmas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
		Oferta da primeira turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação
	Secretaria de Estado de Educação com vistas à Escola Superior de Magistério	Oferta do curso de graduação em Pedagogia
		Oferta de dois cursos superiores de nível de especialização

